



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve

Tornar sem efeito a Portaria MME nº 428, de 9 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, Seção 2, página 28, em virtude do não cumprimento do prazo estabelecido no art. 13, §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 14.12.2009 - Seção 2.